

Lei nº 837/81

Despesa

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sertânia, para o exercício financeiro de 1982.

O Prefeito Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, Decreta:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, Orça a receita em cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) e Fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receitas Correntes.

Receita Tributária	1.300.000,00
Receita Patrimonial	350.000,00
Transferências Correntes	85.821.000,00
Receitas Diversas	1.550.600,00
Soma:	cr\$ 89.021.600,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	6.051.000,00
Alienação de Bens M. e Imóveis	500.000,00
Transferência de Capital	24.427.400,00
Soma	cr\$ 30.978.400,00
Total Geral	cr\$ 120.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada através das Unidades Orcamentarias segundo as Categorias Econômicas e seu desdobramento a nível de elementos, especificados, em anexos.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

1ª Secretária - Prefeitura Municipal de Santânia, em 30 de novembro de 1981.

Anten

Exposito